



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.103/2022

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO MÊS DE
ABRIL DA SEMANA DA CODIFICAÇÃO
DA DOCTRINA ESPÍRITA NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE AREIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona:

Art. 1º Institui no mês de abril, a Semana da Codificação da Doutrina Espírita no Município de Areia/PB.

Art. 2º A semana a que se refere esta Lei tem por finalidade a divulgação da doutrina espírita em seu aspecto filosófico, religioso e científico; mediante a realização de diversas atividades vinculadas a Doutrina Espírita.

Art. 3º Durante a semana da codificação espírita poderá ser realizada as seguintes atividades, dentre outras inerentes a divulgação espírita:

- I – Palestras;
- II – Seminários;
- III – Cursos;
- IV – Estudos;
- V – Feira do livro espírita;
- VI – Entrevistas nos meios de divulgação local disponível;
- VII – Apresentação teatral e musical.

Parágrafo único: O evento poderá contar com a participação de todos os Centros Espíritas Kardecistas situados no Município de Areia/PB.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 16 de setembro de 2022.

Marília do Socorro Perazzo Mele
MARÍLIA DO SOCORRO PERAZZO MELO

Prefeita Constitucional em Exercício